



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Ofício nº 349/2022/GP

Sacramento, MG, 21 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR PEDRO TEODORO RODRIGUES DE RESENDE**

Presidente da Câmara Municipal de Sacramento - MG

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei e Mensagem nº 46/2022.**

**Excelentíssimo Presidente,  
Nobres Vereadores e Vereadoras,**

Encaminho por intermédio de Vossa Excelência para apreciação por parte dos Nobres Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa, através da mensagem nº 46/2022, o incluso Projeto de Lei, que: "**AUTORIZA O ACRÉSCIMO DE VALOR DE SUBVENÇÃO À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SACRAMENTO, INSCRITA NO ARTIGO 1º, IV.1, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.845, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**".

Atenciosamente,

**Wesley De Santi de Melo**  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

## Mensagem nº 46/2022

Sacramento, MG, 21 de outubro de 2022.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,**

Submeto à apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei, Mensagem n.º 46/2022, que "**AUTORIZA O ACRÉSCIMO DE VALOR DE SUBVENÇÃO À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SACRAMENTO, INSCRITA NO ARTIGO 1º, IV.1, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.845, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**".

O presente projeto de lei acolhe pedido da Provedoria da Santa Casa de Misericórdia de Sacramento, conforme justificativa por ela apresentada:



Ofício - nº 302/2022.

Sacramento – Minas Gerais  
Em 21 de outubro de 2022.

Ao Excelentíssimo, Senhor  
Sr. Cleber Silveira Borges  
Secretário Municipal de Fazenda e Administração  
Sacramento/MG

Reforçando o pedido realizado através do ofício nº 67/2022, vimos por meio desse solicitar que seja concedido o aumento de subvenção no valor de **R\$ 267.817,52 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos)** valor este **ESTIMATIVO** para que seja utilizado no custeio do 13º e demais despesas variáveis até o fim do ano de 2022.

Na oportunidade manifesto votos de estima e consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Eduardo Costa Vaz  
Provedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG  
PROCCOONº 3521  
DATA 21.10.2022 HORA 10:26:23  
ASSINATURA: Borges



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Como se observa, o repasse visa cobrir a despesa com o pagamento do 13º salário dos servidores. Quanto ao pagamento de eventual concessão do piso salarial dos enfermeiros, em momento oportuno o Executivo enviará projeto específico.

Sem mais para o momento e na certeza de contar com o valioso apoio que o Município sempre dispensou à Entidade, garantindo-se, assim, a continuidade da prestação de um atendimento digno à população sacramentana.

Não se apresenta a declaração de compatibilidade orçamentária e nem tampouco a de impacto financeiro posto que o valor será exaurido no exercício de 2022 e a dotação está consignada.

Face às razões expostas nesta justificativa, espero que esta Colenda Casa promova a aprovação do projeto em tela, por ser de merecimento e justiça.

Atenciosamente,

**Wesley De Santi de Melo**  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

**PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022**  
**MENSAGEM Nº 46/2022**

**AUTORIZA O ACRÉSCIMO DE VALOR DE SUBVENÇÃO À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SACRAMENTO, INSCRITA NO ARTIGO 1º, IV.1, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.845, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o acréscimo de R\$267.817,52 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos) à subvenção da Santa Casa de Misericórdia de Sacramento, conforme art. 1º, IV.1, da Lei Municipal nº 1.845, de 17 de dezembro de 2021.

**Parágrafo único.** O valor estimativo mencionado no *caput* deste artigo será utilizado para o pagamento do 13º salário dos funcionários da Santa Casa de Misericórdia de Sacramento.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta das dotações do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 21 de outubro de 2022.

**Wesley De Santi de Melo**  
Prefeito